


Esta Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso MG no dia 26/12/2024, nos termos do Art. 1º da Lei Municipal nº 01, de 21 de fevereiro de 2005.


Victor Wilyly Bandeira Miranda
Procurador Municipal
CAB/IMG 205.803

Procurador/Advogado Municipal

LEI Nº 446, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 66, DE 1 DE SETEMBRO DE 2014, PARA DESAFETAR O BEM IMÓVEL DOADO, ALÉM DE CONTER OUTRAS PROVIDENCIAS.

RECEBEMOS

03/01/25

09h13

Aldineia Santos

A Prefeita do Município

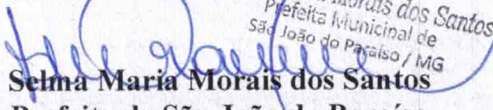
Faço saber que a Câmara Municipal de São João do Paraíso, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido o paragrafo único ao Art. 1º da Lei Municipal nº 66, de 1º de setembro de 2024, para desafetar o bem doado, com a seguinte redação.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal Autorizado a DOAR ao Estado de Minas Gerais um lote de terreno situado no Loteamento Morada do Sol II, situado na quadra 371, caracterizado dentro dos seguintes limites e confrontações: pela frente com a Rua Eliezer Pena na extensão de 92,25 metros lineares, pela direita com a Rua Tocantins, com 80,10 metros lineares, pelos fundos com a Rua Joaquim José dos Santos, com 98,05 metros lineares, pela lateral esquerda com a Rua Pará, com 80 metros lineares. Parágrafo único. Fica desafetada a área descrita no cupur deste artigo, pertencente no imóvel registrado no ofício de registro de imóveis de São João do Paraíso-MG sob matrícula n 1446:

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Paraíso - MG, 26 de dezembro de 2024.


Selma Maria Morais dos Santos
Prefeita de São João do Paraíso

Selma Maria Morais dos Santos
Prefeita Municipal de
São João do Paraíso / MG

Praça Artur Trancoso, 08 – Centro – Cep 39540-000 - (38) 38321135

www.sjparaiso.mg.gov.br

gabinete@sjparaiso.mg.gov.br